



Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Portaria 233/2021 - SIC

Institui o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2019-2022.

O Secretário da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e do Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117604003193, resolve,

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, que define as estratégias de atuação desta secretaria para o período 2019-2022.

Art. 2º São componentes básicos do Planejamento Estratégico desta secretaria:

- I – Identidade Institucional;
- II – Perspectivas Estratégicas;
- III – Objetivos Estratégicos;
- IV – Iniciativas Estratégicas; e
- V – Mapa Estratégico.

Parágrafo único. O Mapa Estratégico consta do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Para o disposto nesta Portaria, entende-se que:

I – a Identidade Institucional está composta por:

- a) Missão: é o propósito e o motivo de a SIC existir e trabalhar diariamente, com a busca de inspirar e engajar a equipe, para que todos os servidores estejam conectados e guiados na direção do sucesso;
- b) Visão: é a situação em que a SIC quer chegar, com o estabelecimento de um objetivo maior a ser alcançado ou definido num determinado período; e
- c) Valores: são os ideais de atitude, comportamento e os princípios a serem seguidos em todas as ações da SIC, visíveis tanto internamente pelos servidores quanto externamente nas relações do órgão com seus clientes, fornecedores e parceiros;

II – as Perspectivas Estratégicas são as lentes que fundamentam a estratégia da SIC, com a definição dos assuntos mais relevantes a serem tratados na gestão;

III – os Objetivos Estratégicos são escolhas que orientam o caminho a ser seguido para atingir a visão de futuro, ou seja, dizem respeito à definição dos resultados que se pretendem atingir dentro de um período;

IV – as Iniciativas Estratégicas são programas, projetos, processos e ações estratégicas a serem implementados para assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos no Mapa Estratégico; e

V – o Mapa Estratégico é a representação gráfica do direcionamento estratégico, de forma sucinta e clara, que norteia o comportamento e o desempenho institucionais.

Art. 4º A identidade institucional da SIC, especificamente, está assim composta:

I – Missão: promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Goiás por meio de políticas, processos, parcerias com o setor público e privado que estimulem um ambiente econômico atrativo para a indústria, comércio e serviços, reduzindo as desigualdades regionais, gerando empregos, renda e melhor qualidade de vida aos goianos;

II – Visão: ser referência no atendimento às demandas da população e do setor produtivo como indutor de políticas que promovam o desenvolvimento socioeconômico, a geração de emprego e renda, também a qualidade de vida para a sociedade goiana; e

III – Valores: ética, sustentabilidade, excelência, cooperação, inovação e segurança jurídica.

Art. 5º A SIC se fundamenta nas Perspectivas Estratégicas assim delineadas:

- I – Sociedade;
- II – Processos finalísticos; e
- III – Apoio e gestão.

Art. 6º As Perspectivas Estratégicas, apresentadas no art. 5º, assim se configuram com relação a seus respectivos objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas.

I – quanto à Sociedade:

a) Objetivo Estratégico: Promover um ambiente de negócios atrativo, qualificado e seguro, seguindo sua vocação econômica, seus recursos e suas potencialidades, que conquiste a confiança de investidores e empreendedores, com estímulos à diversificação e agregação de valor aos produtos e serviços, à competitividade, ao comércio exterior, à mineração, entre outros capazes de aumentar a produtividade da economia goiana em busca de um Goiás do pleno emprego e sem desigualdades regionais.

II – quanto aos Processos Finalísticos:

a) Objetivo Estratégico 1: Promover políticas públicas de desenvolvimento regional em parcerias com setores públicos, privados e sociedade civil organizada, com as seguintes iniciativas estratégicas:



1. elaborar e implantar projetos de arquitetura e engenharia com foco no desenvolvimento regional;
 2. fiscalizar e acompanhar os convênios de obras de arquitetura e engenharia como interveniente;
 3. submeter os projetos de concessões e parcerias ao Conselho Superior de Desenvolvimento Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás-CSDICSEG;
 4. acompanhar e fiscalizar projetos que tratem de Parceria Público-Privada - PPP, concessão, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos aprovados pelo CSDICSEG;
 5. elaborar e apreciar projetos de concessão e parcerias;
 6. realizar diagnóstico das necessidades e potencialidades regionais;
 7. promover ações de desenvolvimento econômico e social com foco na diminuição das desigualdades regionais;
 8. acompanhar e supervisionar convênios e contratos;
 9. elaborar e implantar o plano de desenvolvimento regional em cooperação com demais órgãos do Estado, entes privados e sociedade civil organizada.
- b) Objetivo Estratégico 2: Prospectar e atrair novos negócios e investimentos, com as seguintes iniciativas estratégicas:
1. promover ambiente de negócios, desenvolvendo e melhorando a competitividade do Estado;
 2. atrair novos investimentos nacionais, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Estado;
 3. mapear as oportunidades e identificar os melhores locais do Estado para investimentos, segundo as necessidades das atividades;
 4. propor a regulamentação do Protocolo de Intenções como documento formal de atração de investimentos e instrumento de aferição de metas;
 5. sistematizar as informações e os instrumentos necessários à prospecção de investimentos.
- c) Objetivo Estratégico 3: Fomentar o comércio exterior e a atração de investimentos internacionais, com as seguintes iniciativas estratégicas:
1. coordenar o Plano Nacional da Cultura Exportadora (PNCE) em Goiás;
 2. elaborar a balança comercial do Estado de Goiás;
 3. desenvolver, participar ou apoiar a realização de feiras e eventos internacionais;
 4. impulsionar o acesso ao site Investe Goiás;
 5. elaborar a Revista GO COMEX MAGAZINE;
 6. realizar reuniões técnicas de comércio exterior e atração de investimentos.
- d) Objetivo Estratégico 4: Fomentar a economia goiana mediante a execução dos programas de desenvolvimento, com as seguintes iniciativas estratégicas:
1. destinar recursos do FCO de forma a atender pequenas empresas nos municípios prioritários;
 2. promover o aporte financeiro a setores públicos sensíveis do Estado por meio de Recursos do Programa PRODUZIR e de seus subprogramas;
 3. aplicar recursos dos Programas PRODUZIR e MICROPRODUZIR em apoio ao setor produtivo do Estado de Goiás;
 4. monitorar e consolidar informações estratégicas por meio de relatórios que demonstrem o panorama dos fundos especiais e programas vinculados à Secretaria;
 5. promover a melhoria da gestão das operações de crédito realizadas, para subsidiar a tomada de decisão no âmbito dos Fundos Especiais e da Secretaria em apoio ao setor produtivo;
 6. apurar os valores das receitas dos fundos especiais e recolher a contribuição para o PIS/PASEP;
 7. desvincular receitas dos fundos especiais ao tesouro estadual;
 8. promover a melhoria da gestão do programa de incentivo FOMENTAR;
 9. promover a melhoria da gestão do programa de incentivo PRODUZIR;
 10. promover a migração do PRODUZIR e FOMENTAR para o PROGÓIÁS, buscando o desenvolvimento industrial do Estado.
- e) Objetivo Estratégico 5: Aumentar a competitividade goiana por meio de parcerias e projetos estratégicos visando a diversificação da cadeia produtiva, com as seguintes iniciativas estratégicas:
1. elaborar projetos estratégicos para aumentar a competitividade do setor produtivo goiano;
 2. consolidar parcerias que visem o desenvolvimento do setor produtivo;



3. consolidar e criar banco de dados com informações estratégicas;
4. disponibilizar informações de forma facilitada entre todos os setores da SIC.
- f) Objetivo Estratégico 6: Definir as diretrizes para a Política Estadual de Mineração, com as seguintes iniciativas estratégicas:
 1. elaborar Plano de parcerias institucionais vinculadas ao setor mineral;
 2. instituir comitês temáticos relacionados aos estudos para a elaboração do Plano Estadual de Mineração;
 3. promover debates entre os atores do desenvolvimento do setor mineral em Goiás;
 4. realizar Diagnóstico Mineral do Estado de Goiás;
 5. mapear cenários prováveis e visão de futuro para o setor mineral do Estado de Goiás;
 6. elaborar o Plano Estadual de Mineração.
- III – quanto a Apoio e Gestão:
 - a) Objetivo Estratégico 1: Prover infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação TIC, com as seguintes iniciativas estratégicas:
 1. implementar banco de dados integrados dos programas de incentivo;
 2. implementar Sistema de Gerenciamento de Frotas;
 3. implementar sistema GAIA para gerenciamento dos dados das atrações de investimentos e negócios fomentados pela SIC;
 4. promover melhorias corretivas e evolutivas da infraestrutura TIC;
 5. promover a atualização dos equipamentos de TI;
 6. elaborar políticas de segurança da informação da SIC.
 - b) Objetivo Estratégico 2: Aperfeiçoar a gestão e a execução orçamentária e financeira, com as seguintes iniciativas estratégicas:
 1. promover melhorias no processo de elaboração da proposta orçamentária;
 2. promover melhorias nos processos de Execução Orçamentária e Financeira.
 - c) Objetivo Estratégico 3: Aperfeiçoar a prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo, com as seguintes iniciativas estratégicas:
 - 1) padronizar procedimento da Prestação de Contas.
 - d) Objetivo Estratégico 4: Implementar a governança estratégica, com as seguintes iniciativas estratégicas:
 1. implementar a gestão por processos na SIC;
 2. implementar a gestão de projetos na SIC;
 3. implantar e monitorar o *Compliance* Público na SIC;
 4. elaborar e monitorar o Planejamento Estratégico da SIC;
 5. evoluir na maturidade dos controles internos segundo avaliação do TCE-GO;
 6. implementar boas práticas de prevenção de fraude e corrupção conforme metodologia do TCU;
 7. monitorar ações do PPA.
 - e) Objetivo Estratégico 5: Implementar boas práticas de gestão de aquisições, contratações e demais ajustes, com as seguintes iniciativas estratégicas:
 1. aprimorar os processos de aquisições;
 2. aprimorar os processos de convênio e de ajustes congêneres;
 3. aprimorar a gestão e fiscalização dos contratos;
 4. instituir o Plano Anual de Aquisições e Contratações.
 - f) Objetivo Estratégico 6: Fomentar e melhorar a comunicação, com as seguintes iniciativas estratégicas:
 1. elaborar plano de comunicação eficiente;
 2. garantir a transparência pública conforme requisitos da Lei de Acesso Informação (LAI);
 3. fortalecer a imagem da SIC por meio das mídias sociais;
 4. realizar publicações periódicas sobre o *Compliance* Público;
 5. manter atualizadas as informações do site da SIC.
 - g) Objetivo Estratégico 7: Promover a gestão e o desenvolvimento de pessoas, com as seguintes iniciativas estratégicas:
 1. promover ações para melhorar o clima organizacional e a qualidade de vida dos servidores da SIC;
 2. mapear competências dos servidores e os perfis desejáveis das áreas;
 3. promover a capacitação dos servidores visando melhorar o desempenho de suas atividades;
 4. instituir sistemática de avaliação de desempenho individual;



5. gerir e monitorar os dossiês dos servidores da SIC;
 6. cadastrar e monitorar os dados funcionais e financeiros dos servidores no RHNet;
 7. desenvolver mecanismos de integração e acolhimento dos servidores da SIC.
- h) Objetivo Estratégico 8: Aperfeiçoar o apoio administrativo e logístico, com as seguintes

iniciativas estratégicas:

1. aperfeiçoar a gestão de patrimônio;
2. otimizar a gestão de suprimentos;
3. adequar a infraestrutura física da SIC;
4. aperfeiçoar a gestão de frota;
5. implementar sistema de catalogação e rastreabilidade de processos e documentos;
6. promover a avaliação do acervo documental constante no arquivo da SIC para fins de

descarte.

Art. 7º Cabe à Superintendência de Gestão Integrada – SGI, conforme o inciso XV do art. 17 do Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019, coordenar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e a avaliação de seus resultados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deve ser, depois de encaminhada, amplamente divulgada em todas as unidades integrantes da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Goiânia, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO VITTI

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO ÚNICO

